



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 103ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO SUSPensa EM 08 DE OUTUBRO DE 2026 E REABERTA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Realizada em 13 de outubro de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 13 de outubro de 2026, às 17h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, realizado via plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão ("Titulares dos CRA").

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2026 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 14 e seguintes do "*Termo de Securitização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Prime Agro Produtos Agrícolas LTDA.*" ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando de 58,02% dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora;

4. MESA:



Presidente: Maria Victória Oliveira; e Secretário(a): Dayane Ferreira

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar ou ratificar, conforme o caso, a realização de aporte de recursos, pelos Titulares dos CRA, em montante suficiente para quitação das despesas ordinárias e extraordinárias da Emissão, incluindo, sem limitação, despesas vencidas e vincendas, custas processuais, honorários advocatícios, despesas relacionadas às medidas de recuperação de crédito, notificações e demais despesas correlatas, mediante depósito na conta de titularidade do Patrimônio Separado, observado o prazo e as demais instruções operacionais que serão divulgados por meio de Comunicado ao Mercado a ser publicado pela Emissora após a realização da Assembleia Especial, com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos necessários à administração da Emissão e à adoção das medidas voltadas à preservação e recuperação dos direitos creditórios integrantes do Patrimônio Separado;
- (ii) Aprovar a retificação da proposta de honorários do escritório Gustavo Tepedino Advogados, cuja contratação já foi aprovada no âmbito da Emissão, nos termos da proposta retificada a ser anexada à ata desta Assembleia;
- (iii) Autorizar que os Titulares dos CRA que assim desejarem pleiteiem, perante o juízo da Recuperação Judicial da Prime Agro Produtos Agrícolas S.A. e Outros (Processo nº 0011074-25.2026.8.16.0194), a individualização de seu direito de voz e voto em assembleia geral de credores a ser designada no âmbito da Recuperação Judicial, ficando certo que, independentemente da opção ou não pela referida individualização, todos os Titulares dos CRA continuarão representados, perante a Recuperação Judicial, pelo escritório Gustavo Tepedino Advogados; e
- (iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo o recebimento, administração e utilização dos recursos aportados, bem como a celebração de todos os contratos, aditamentos e demais documentos que se façam necessários.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares de CRA presentes deliberaram, da seguinte forma:

- (i) Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos presentes, aprovaram a realização de aporte de recursos pelos Titulares dos CRA, no montante total de R\$ 821.312,81 (oitocentos e vinte mil e trezentos e doze reais e oitenta e um centavos), correspondente a R\$ 11,89 (onze



reais e oitenta e nove centavos) por CRA da 1ª Série e R\$9,81 (nove reais e oitenta e um centavos) por CRA da 2ª Série, destinado à quitação e cobertura das despesas ordinárias e extraordinárias da Emissão, incluindo, sem limitação, (a) despesas atualmente vencidas e não pagas; (b) despesas estimadas para os próximos 6 (seis) meses; (c) honorários advocatícios, inclusive aqueles objeto da proposta retificada do escritório Gustavo Tepedino Advogados aprovada no item (ii) abaixo; (d) custas processuais e despesas relacionadas às medidas de preservação e recuperação dos direitos creditórios integrantes do Patrimônio Separado; (e) notificações e despesas acessórias; e (f) eventuais contingências.

O aporte será realizado mediante depósito na conta de titularidade do Patrimônio Separado, observados o prazo, os dados bancários e as demais instruções operacionais a serem divulgadas pela Emissora por meio de Comunicado ao Mercado.

Para fins da realização do aporte ora aprovado, ficam estabelecidas as seguintes hipóteses:

- a. caso todos os Titulares dos CRA participem do aporte, o montante total será suportado proporcionalmente às respectivas posições em cada série na Emissão, à razão de \$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) por CRA da 1ª Série e R\$9,81 (nove reais e oitenta e um centavos) por CRA da 2ª Série, cabendo a cada Titular dos CRA realizar o depósito do valor correspondente à quantidade de CRA de sua titularidade; ou
- b. caso os titulares dos CRA da 1ª Série optem por assumir também a parcela correspondente aos Titulares dos CRA da 2ª Série, o montante integral do aporte será suportado exclusivamente pelos titulares dos CRA da 1ª Série, mediante o pagamento de R\$ 23,46 (vinte e três reais e quarenta e seis centavos) por CRA 1ª série, valor que contempla tanto a parcela originalmente atribuída aos titulares dos CRA da 1ª Série quanto a parcela adicional correspondente aos Titulares dos CRA da 2ª Série, observada a proporção das respectivas posições na 1ª Série.

Fica consignado que a aplicação da hipótese prevista na alínea "(b)" acima ficará condicionada à manifestação dos respectivos investidores institucionais quanto à assunção da parcela adicional correspondente aos Titulares dos CRA pessoas físicas.

Eventual saldo de recursos remanescente após o pagamento das despesas acima previstas permanecerá na conta de titularidade do Patrimônio Separado e poderá ser utilizado para fazer frente às despesas da Emissão, observados os Documentos da Operação.

Fica consignado que o montante a ser pago pelos Titulares de CRA representando



45,87% dos CRA em circulação considerará os valores dispostos na tabela constante do Anexo III à presente ata.

- (ii) Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos presentes, aprovaram a retificação da proposta de honorários do escritório Gustavo Tepedino Advogados, cuja contratação já havia sido aprovada no âmbito da Emissão, nos termos da proposta retificada apresentada aos Titulares dos CRA e anexa à presente ata, contemplando honorários pró-labore totais no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), além dos honorários de êxito e demais condições nela previstos.
- (iii) Com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos presentes, aprovaram autorizar os Titulares dos CRA que assim desejarem a pleitear, perante o juízo da Recuperação Judicial da Prime Agro Produtos Agrícolas S.A. e Outros (Processo nº 0011074-25.2026.8.16.0194), a individualização de seu direito de voz e voto em Assembleia Geral de Credores que venha a ser designada no âmbito da Recuperação Judicial, ficando certo que, independentemente da opção ou não pela referida individualização, todos os Titulares dos CRA continuarão representados, perante a Recuperação Judicial, pelo escritório Gustavo Tepedino Advogados.
- (iv) Com relação ao item (iv) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos presentes, aprovaram autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

Fica consignado pelos Titulares dos CRA representando 6,55% dos CRA em circulação que, até a presente data, possuem aprovação interna para arcar com as despesas objeto da presente deliberação, proporcionalmente à sua participação nos CRA da Emissão.

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos



Documentos da Oferta, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 13 de outubro 2026.

(Esta é uma cópia fiel ao original)